



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 – CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na SR/PF/RJ, localizado na Avenida Rodrigues Alves nº 1 – Saúde, Rio de Janeiro/RJ reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1296/2021-SR/PF/RJ, datada de 10/03/2021, composta pelos seguintes servidores: HUGO PICOLE BORGES, presidente, DANIELLE TRINDADE DE SOUZA membro; e THAIS XAVIER DE OLIVEIRA, engenheira civil, integrante do Grupo Técnico em Edificações – GTED/SR/PF/RJ - como apoio técnico da CPL para abertura da documentação de habilitação pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-CPL/SELOG/SR/PF/RJ**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, utilizando metodologia BIM (Building Information Modeling), da base náutica do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Rio de Janeiro - NEPOM/DREX/SR/PF/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os procedimentos obedeceram aos ditames da Lei 8.666/93.

Às 09h00min fora verificado no setor de Protocolo da SR/PF/RJ que não haver mais envio de envelopes com a documentação de habilitação, de propostas além das declarações complementares, enviado via Correios ou outro meio similar de entrega, além dos já previamente entregues.

Apresentaram-se para disputar o certame com envio da documentação via Correios ou outro meio similar de entrega as empresas:

MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 14.977.470/0001-14; e **DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.625.978/0001-59.

Na data e horário constantes do referido edital da Tomada de Preços foram recebidos os envelopes referentes ao certame licitatório em epígrafe.

Não houve a presença de empresas com representantes presentes na sessão.

HABILITAÇÃO: Inicialmente foram verificadas as declarações complementares exigidas no item 9.1.2 do Edital. A CPL realizou as consultas eletrônicas ao SICAF e aos cadastros de participação (CEIS, TCU, CNJ), ato continuo foram conferidos os feches dos envelopes de Propostas e rubricados por membro da CPL. Os envelopes de propostas foram lacrados em um envelope maior e rubricados pelo Presidente da CPL. Em seguida, foram abertos os envelopes nº 1 “da habilitação” das empresas participantes. Na sequência, as documentações foram examinadas. O apoio técnico à CPL verificou a atendimento das exigências de habilitação técnica.

Por ter cumprido as condições de participação e comprovado todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, habilitação técnica e econômico financeira a CPL declarou **HABILITADA** a empresa **MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

O apoio técnico à CPL, ao verificar a documentação de habilitação da empresa **DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.625.978/0001-59, solicitou documentação complementar através da “disponibilização de acesso aos documentos (contratos, plantas baixas, arquivos .ifc dos modelos gerados, entre outros) pelo Sr. DANIEL DORIS e/ou pela empresa FURQUIM & JENSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS a fim de diligenciar a correta aplicação da metodologia”. Diante de tal situação, a CPL/SELOG/SR/PF/RJ solicitou tal documentação diretamente à empresa licitante. Com a resposta, os arquivos eletrônicos foram encaminhados ao apoio técnico para análise. Procedida a avaliação, foi concluída pela impossibilidade de habilitação da referida empresa em virtude do não atendimento das exigências contidas no item 7.12 do Edital.

A CPL/SELOG/SR/PF/RJ declarou **INABILITADA** a empresa **DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 37.625.978/0001-59., por descumprir a exigência de habilitação prevista nos itens 7.12. do Edital. Os documentos apresentados são insuficientes para comprovarem as exigências de habilitação técnica (Capacidade Técnica-Profissional e Capacidade Técnica-Operacional).

Serão notificadas ainda hoje as empresas concorrentes do inteiro teor dessa ata, quando também serão consultadas sobre a renúncia de interpor recurso das decisões da CPL quanto ao julgamento de propostas. Caso haja a renúncia de todas as empresas participantes, nova sessão para abertura dos envelopes de proposta será convocada. Os envelopes contendo as propostas permanecem lacrados. O resultado será publicado na imprensa oficial. O Prazo recursal inicia-se na data da publicação no DOU. Nada mais havendo a ser lavrado, encerrou-se a presente ata.

HUGO PICOLE BORGES
Presidente da CPL/SELOG/SR/PF/RJ

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Membro da CPL/SELOG/SR/PF/RJ

THAIS XAVIER DE OLIVEIRA
Apoio Técnico da CPL/SELOG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Thais Xavier de Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 03/12/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE TRINDADE DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PICOLE BORGES, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21298218** e o código CRC **1B7F308B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: **Análise de Documentos - TP nº 02/2021 - SR/PF/RJ.**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/RJ**

Processo: **08455.014614/2021-75**

Interessado: **NEPOM/DREX/SR/PF/RJ; SR/PF/RJ**

1. Em atenção ao Despacho CPL/SELOG/SR/PF/RJ (SEI nº 21294802), segue abaixo análise técnica da empresa DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA após apresentação dos documentos complementares (SEI nº 21294779) abaixo listados:

- 1-ARQ_SLC_R01(formato pdf);
- 2-EST_SLC_R01 (formato pdf);
- 3-PPCI_SLC_R00 (formato pdf);
- 4-HID_SLC_R01 (formato pdf);
- 5-ELE_SLC_R00 (formato pdf);
- 6-MET_SLC_R01 (formato pdf);
- 7-CLI_SLC_R00 (formato pdf);
- 8-IMP_SLC_R00 (formato pdf);
- 9-SPDA_SLC_R00 (formato pdf);
- 10-LOG_SLC_R00 (formato pdf);
- ART FINAL LAUDO assinada (formato pdf);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA (formato pdf);
- Laudo Salas comerciais assinado (formato pdf);
- ORÇ_SLC_R08 (formato xls).

2. Segundo item 7.12. do Edital, para comprovação da capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional da empresa licitante e seus profissionais, respectivamente, é necessário a apresentação de atestado(s) / CAT(s) relativo à execução de projetos de arquitetura/engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3. O Anexo XV - Caderno de Diretrizes Básicas para Projetos em BIM (SEI nº 19840674) traz as diretrizes para o desenvolvimento do objeto, sendo possível extrair as características mínimas dos modelos segundo as etapas de projeto.

4. Após análise das peças técnicas apresentadas, conclui-se que o atestado / CAT contido nos documentos de habilitação da empresa DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA, ainda que mencione ter sido elaborado utilizando a metodologia BIM, não atende as características do objeto da presente licitação segundo comentários abaixo:

- Os elementos/componentes da construção não atingem o mínimo de Nível de Detalhe (ND) e Nível de Informação (NI);
- O laudo encaminhado apresenta algumas imagens externas da edificação, entretanto as mesmas apenas demonstram que houve um certo nível de modelagem geométrica. Não foi possível verificar quais parâmetros foram inseridos no modelo e se de fato houve um mapeamento IFC;
- Não foi possível avaliar o modelo federado e os BCF's gerados ao longo do fluxo de trabalho, devido a ausência de apresentação do modelo;
- Não foi possível verificar o fluxo de trabalho adotado pelo Engenheiro devido a ausência de apresentação do Plano de Execução BIM;
- Não foi apresentado Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC de Insumos e Serviços, entre outros;

- Não foi observado a inserção de parâmetros (código SINAPI, outros) que sirvam de link externo para a extração automática de quantitativos e geração de um orçamento mais assertivo;
- O contrato, em sua cláusula quarta, faz menção que a entrega final deve ser feita em formato de pranchas e em IFC (modelo BIM). Conclui-se que a empresa FURQUIM & JENSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS não possui expertise para avaliar se o produto entregue corresponde a um projeto desenvolvido utilizando metodologia BIM visto que não existe o "formato pranchas" e que o formato IFC pode ou não se tratar de um modelo BIM. Um projetista pode desenvolver um modelo não paramétrico nos softwares disponíveis em mercado, exportá-lo no formato IFC sem contudo o mesmo se tratar de um modelo BIM.

5. Conclui-se pela **impossibilidade de aceitação** da empresa DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA em virtude do não atendimento das exigências contidas no item 7.12. Qualificação Técnica do Edital.

THAIS XAVIER DE OLIVEIRA
Apoio Técnico da CPL/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Thais Xavier de Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 03/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21295787** e o código CRC **DABCF851**.